

DIREITO TRIBUTÁRIO

NORMAS TRIBUTÁRIAS

Estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que merece ser amplamente divulgado, revela que durante os vinte e dois anos da vigência da Constituição da República, promulgada em 05 de outubro de 1988, foram editadas no País mais de 4,15 milhões de normas, resultando em 517 normas editadas todos os dias ou 774 normas por dia útil. Em matéria tributária, foram editadas 249.124 normas, ou seja, quase seis normas tributárias por hora, tendo já ocorrido 13 reformas constitucionais nesta matéria tributária. Sem contar os inúmeros tributos criados, como CPMF, Cofins, Cides, CIP, CSLL, Pis Importação, Cofins Importação, ISS importação que regem a vida dos cidadãos brasileiros.

Segundo o coordenador do estudo do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral, a legislação brasileira é um emaranhado de temas. “É um conjunto desordenado de assuntos, tornando praticamente impossível que o cidadão conheça e entenda o seu conteúdo”.

Desde a promulgação, assenta-se neste estudo, foram editadas 154.173 normas no âmbito federal, uma média de 19,19 por dia ou 28,72 normas federais por dia úteis, enquanto os Estados editaram 1.095.279 normas, o que dá 5,05 norma/dia ou 7,56 norma/dia útil; e os Municípios são responsáveis pela edição de 2.906.463 normas, considerando que existem 5.567 municípios no Brasil, cada um deles editou em média, 522,09 normas neste período.

Do total de normas editadas no Brasil nestes 22 anos, cerca de 6% se referem à matéria tributária. São 28.591 normas tributárias federais (11,5% das normas tributárias), 83.516 normas tributárias estaduais (33,5% das normas tributárias) e 137.017 normas tributárias municipais (55% das normas tributárias), sendo editadas em média 31 normas tributárias por dia, ou 1,3 norma tributária por hora e 46 normas tributárias por dia útil ou 5,8 normas por hora útil. Deste total de 4.155.915 normas gerais editadas, 541.100 estão em vigor; e das 249.124 normas tributárias editadas, 18.409 estão em vigor atualmente.

Hoje, concluiu-se neste estudo, as empresas devem cumprir 1.422 normas, ou 38.429 artigos, 89.540 parágrafos, 286.296 incisos e 37.660 alíneas, ou o equivalente a 5,9 quilômetros de normas tributárias, acaso impressas em papel A4, Em decorrência desta quantidade de normas, as empresas gastam cerca de R\$ 42 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação.

São dados estatísticos, coligidos pelo respeitável Instituto, que demonstra a fragilidade do direito dos cidadãos em um Estado que se diz Democrático de Direito, que se rege pelo princípio da estrita legalidade, sem prever os limites do poder de legislar, acarretando séria violação ao princípio da segurança jurídica, que chega a atingir o direito à dignidade humana e da livre iniciativa, na medida em que o Estado está cada vez mais se agigantando, controlando de forma rígida os atos de todos os cidadãos, impondo-lhes absurda carga tributária, que se não cumprida, acarreta pesadas sanções e, dependendo da interpretação dada pelos integrantes das Administrações públicas, a acusação da prática de crime contra a ordem tributária.

Impondo a estes cidadãos que trabalhe para o Estado grande parte de sua existência, cumprindo deveres e obrigações por ele estabelecidas com a exigência de tributos, assim entendido em sua obrigação principal – recolher tributos --, e acessória – prestar inúmeras declarações e cumprir procedimentos burocráticos --, sem que este

Estado lhes garanta a prestação de serviços eficientes, que são obrigatórios e garantidos pela Constituição da República de 1988.

Nos termos do artigo 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ninguém pode se escusar de cumprir a lei, alegando que não a conhece. Diante desta disposição, e pela lógica de que a alegação de desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do contribuinte, e em face da absurda quantidade de leis acima comentadas, sem contar que neste estudo não se considerou as resoluções, portarias, e atos normativos editados pelas autoridades administrativas, a situação dos contribuintes é frágil e preocupante, pois em sua esmagadora maioria, trazem à eles a imposição de obrigações, e não de direitos.

Dr. José Maria Duarte Freire
Especialista em Direito Tributário
WWW.advocaciajosefreire.adv.br
E-mail: jm-freire@uol.com.br